



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº. 002/2020

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir; com a presença dos Auditores, Dr. Henrique Cardoso, Dr. Leandro Oliveira, Dr. Daniel Singer, Dr. Thiago de Oliveira e do Procurador Dr. William Pedroso da Rocha e Bruno Rossi; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 002/2020.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº. 263/2019 – Campeonato Paranaense Masculino – Série Ouro

Auditor Relator Dr. Henrique Cardoso

Jogo 249: MARRECO FUTSAL x CRESOL DOIS VIZINHOS FUTSAL

Data: 22/11/2019.

1º Denunciado: Alexandre Moraes de Oliveira Faria (Atleta/Marreco Futsal)

Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da denúncia do Art. 250, §1º, I do CBJD

2º Denunciado: Ivo Dolinski (Presidente/Marreco Futsal)

(i) Por maioria de votos foi **ABSOLVIDO** da denúncia do Art. 243-C do CBJD.

(ii) Por maioria de votos foi **CONDENADO** à pena de 15 (quinze) dias de suspensão em concreto, por infração ao Art. 258 do CBJD;

(iii) Por maioria de votos foi **CONDENADO** à pena de 15 (quinze) dias de suspensão em concreto, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD;

(iv) Por maioria de votos foi **CONDENADO** à pena de 30 (trinta) dias de suspensão em concreto, por infração ao Art. 258-B do CBJD.

3º Denunciado: Altamiro Dias (Membro da Diretoria/Marreco Futsal)

(i) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 30 (trinta) dias de suspensão em concreto, acrescido de pena de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em concreto, por infração ao Art. 243-C do CBJD;

(ii) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 15 (quinze) dias de suspensão em concreto, por infração ao Art. 258 do CBJD;

(iii) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 15 (quinze) dias de suspensão em concreto, por infração ao Art. 258-B do CBJD;

4º Denunciado: Mauro Cordova (Dirigente/Marreco Futsal)

(i) Por maioria de votos foi **ABSOLVIDO** da denúncia do Art. 243-C do CBJD.

(ii) Por maioria de votos foi **CONDENADO** à pena de 30 (trinta) dias de suspensão em concreto, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

(iii) Por maioria de votos foi **CONDENADO** à pena de 30 (trinta) dias de suspensão em concreto, por infração ao Art. 258-B do CBJD;

5º Denunciado: Marreco Futsal (EPD)

Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da denúncia do Art. 258-D do CBJD.

6º Denunciado: Marreco Futsal (EPD)

Infração: Art. 211 do CBJD

Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da denúncia do Art. 211 do CBJD.

7º Denunciado: Marreco Futsal (EPD)

Por maioria de votos foi **ABSOLVIDO** da denúncia do Art. 191, III, do CBJD.

Funcionou na defesa Dr. Eduardo de Vargas Neto.

Foi requerido lavratura de acórdão pelo Dr. Eduardo de Vargas Neto

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada

2 – AUTOS Nº. 011/2020

Autos 215/2019: ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL

Data: 03/09/2019 – 2ª Comissão

1º Denunciado: RODRIGO ANTÔNIO DAL MAS (Atleta/ ACESMIL/São Miguel Futsal)

Retirado de pauta a pedido do Dr. Eduardo de Vargas Neto.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

3 – AUTOS Nº. 021/2020

Auditor Relator Dr. Thiago de Oliveira

Autos 223/2019: SAS BRAGUÁ FUTSAL

Data: 12/11/2019 – 2ª Comissão

1º Denunciado: LÚCIO FAVETTI (SAS BRAGUÁ FUTSAL)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de suspensão até o pagamento da multa e após quitação da dívida, suspensão de 90 (noventa) dias, por infração ao Art. 223 do CBJD.

Infração: Art. 223 do CBJD

Procurador Denunciante: Dr. Hesley Jader Couto Ferreira

4 – AUTOS Nº. 022/2020

Auditor Relator Dr. Leandro Gonçalves

Autos 224/2019: APAF FUTSAL

Data: 12/11/2019 - 2ª Comissão.

1º Denunciado: STANLEY GREGORY TRANKELS JACOB ALVES (Atleta/APAF Futsal)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de suspensão até o pagamento da multa e após quitação da dívida, suspensão de 45 (noventa) dias, por infração ao Art. 223 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos

5 – AUTOS Nº. 023/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Autos 217/2019: ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL

Data: 03/09/2019 – 2ª Comissão

1º Denunciado: DIÓGENES SACHETI (Dirigente/ACESMIL/São Miguel Futsal)

Retirado de pauta a pedido do Dr. Eduardo de Vargas Neto.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

6 – AUTOS Nº. 024/2020

Autos 217/2019: ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL

Data: 03/09/2019 – 2ª Comissão

1º Denunciado: ALEX DENIS DANIEL (Vice-Presidente/ACESMIL/São Miguel Futsal)

Retirado de pauta a pedido do Dr. Eduardo de Vargas Neto.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

7 – AUTOS Nº. 025/2020

Autos 217/2019: ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL

Data: 03/09/2019 – 2ª Comissão

1º Denunciado: MÁRCIO MORGAN (Presidente/ACESMIL/São Miguel Futsal)

Retirado de pauta a pedido do Dr. Eduardo de Vargas Neto.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

8 – AUTOS Nº. 026/2020

Autos 217/2019: ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL

Data: 03/09/2019 – 2ª Comissão

1º Denunciado: ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL (EPD)

Retirado de pauta a pedido do Dr. Eduardo de Vargas Neto.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

OBSERVAÇÕES:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPF.S.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2020.

Helen Cristine de Souza Berlez
Assessora da Presidência do TJD/PR